

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CNPJ: 37.344.397/0001-49

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 438, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar com encargos a área de terras que menciona de domínio do Município à empresa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desafetação, incorporando aos bens dominicais e doar com encargos a área de terras de domínio do Município de Cariri do Tocantins, consistente de: **IMÓVEL:** Parte Desmembrada Parte 07, do Lotº Fazenda Santo Antonio, Gleba 06, 3º Etapa, com os seguintes limites e confrontações: "começa no marco **M-08.B**, cravado na confrontação com área 03 do Lote 11/13 Renamescente, do Lotº. Fazenda Santo Antônio, Gleba 06, 3º Etapa. Dai, segue confrontando com Área 03 do Lote 11/13 Remanescente, do Lotº Fazenda Santo Antônio, Gleba 06, 3ª Etapa, com os seguintes azimutes e distâncias: NW 14º03'35" SE – 172,95m, até o marco **M-08.C**; SW 36º03'10" NE – 35,00m, até o marco **M-08.D**; NW 13º20'50"SE – 170,64m, até o marco **M-08.A**; SW 30º54'25" NE – 35,00m, até o marco, vértice **M-08.B**", com área de 0,6012 ha, imóvel matriculado/registrado sob nº M-1.448, Livro 2, Registro Geral Sistema de Ficha, no Cartório de Registro de Imóveis de Cariri do Tocantins – TO.

Art. 2º. A doação da área de terras descrita no art. 1º, será para a empresa: **ADRIANA DE JESUS CABRAL 78495849100**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.346.885/0001-79, estabelecida na Rua Floraci Alves de Oliveira, Qd. 03, Lt. 21, Casa 10, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins.

Art. 3º. A empresa: **ADRIANA DE JESUS CABRAL 78495849100**, utilizará a área de terras para implantação de sua sede que explorará as atividades de comércio varejista de hortifrutigranjeiros.



O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CNPJ: 37.344.397/0001-49

Art. 4º. A empresa: **ADRIANA DE JESUS CABRAL 78495849100**, terá o prazo de 06 (seis) mês para iniciar as obras de construção do empreendimento, e o prazo de 02 (dois) anos para terminar e iniciar as atividades operacionais da empresa, sob pena de reversão em favor do Município.

Art. 5º. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas de lavratura e registro da escritura de transferência do domínio da propriedade.

Art. 6º. A Donatária ficará proibida de alienar o imóvel para terceiros durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da conclusão das obras e funcionamento operacional da empresa.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2016.


JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal